



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Casa de Eptácio Pessoa"

Certifico, para os devidos fins, que esta
LEI foi publicada no DOE, nesta Data

06.10.08

Arthur Cunha Lima

Gerência Executiva do Registro de Atos e
Legislação da Casa Civil do Governador

LEI Nº 8.560, DE 04 DE JUNHO DE 2008

Dispõe sobre a abertura de crédito extraordinário para atendimento de situação de emergência e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA;

Faço saber que o Governador do Estado da Paraíba adotou a Medida Provisória nº 106 de 20 de maio de 2008; que a Assembléia Legislativa aprovou, e eu, Arthur Cunha Lima, **Presidente da Mesa da Assembléia Legislativa**, para os efeitos do disposto no art. 63, § 3º e art. 62, § 7º da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 06/1994, combinado com o § 2º do art. 6º da Resolução nº 982/2005, **PROMULGO**, a seguinte Lei:

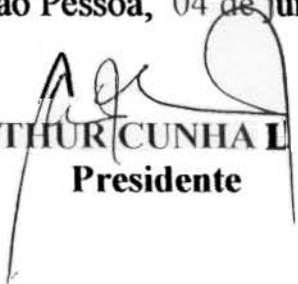
Art. 1º Fica autorizada, nos termos do art. 170, § 3º, da Constituição do Estado, a abertura de crédito extraordinário no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), em favor da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura e/ou da Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba – AESA.

Art. 2º O crédito extraordinário autorizado nos termos do art. 1º desta Lei destina-se ao custeio de despesas decorrentes das ações necessárias, urgentes e inadiáveis na realização de serviços e obras de engenharia, bem como ao atendimento emergencial das populações, tudo em decorrência dos danos ocasionados pelas chuvas e enchentes ocorridas em diversos municípios do Estado.

Art. 3º Para cobertura do crédito extraordinário fica autorizado o remanejamento parcial dos créditos orçamentários descritos no Anexo Único a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba,
"Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 04 de junho de 2008.


ARTHUR CUNHA
Presidente

ANEXO UNICO

Descrição do Crédito Orçamentário	Valor a Remanejar
ÓRGÃO/UNIDADE: 18.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA INTERIORIZAÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL. AÇÃO: 4020 – AÇÃO SOCIAL DESPESA: 339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas	850.000,00
ÓRGÃO/UNIDADE: 21.202 – EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO AÇÃO: 4058 – PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE DIVULGAÇÃO DO DESTINO TURÍSTICO DESPESA: 339014 – Diárias	50.000,00
ÓRGÃO/UNIDADE: 21.202 – EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO AÇÃO: 4058 – PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE DIVULGAÇÃO DO DESTINO TURÍSTICO DESPESA: 339033 – Passagens e Locomoção	50.000,00
ÓRGÃO/UNIDADE: 21.202 – EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO AÇÃO: 4058 – PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE DIVULGAÇÃO DO DESTINO TURÍSTICO DESPESA: 339039 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300.000,00
ÓRGÃO/UNIDADE: 21.202 – EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO AÇÃO: 4104 – AÇÕES PROMOCIONAIS DE FOMENTO AO TURISMO DESPESA: 339014 – Diárias	35.000,00
ÓRGÃO/UNIDADE: 21.202 – EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO AÇÃO: 4104 – AÇÕES PROMOCIONAIS DE FOMENTO AO TURISMO DESPESA: 33936 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física	30.000,00
ÓRGÃO/UNIDADE: 21.202 – EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO AÇÃO: 4105 – APOIO A EVENTOS TURÍSTICOS-CULTURAIS DESPESA: 334039 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
ÓRGÃO/UNIDADE: 35.201 – EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO AÇÃO: 7001 – EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DESPESA: 319091 – SENTENÇAS JUDICIAIS	385.000,00
TOTAL	1.800.000,00